



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023

"INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara do Município de Piên.

Art. 2º. Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - Promover a legislação participativa no âmbito da Câmara do Município de Piên;

II - Aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento legal do Município.

Art. 3º. O Banco de Ideias Legislativas será vinculado aos registros do Poder Legislativo de Piên.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação do(s) autor (es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - Serem efetuadas para efeito de registro por meio físico que poderá ser protocolado na Secretaria da Câmara e ou preferencialmente através do endereço de correio eletrônico disponibilizado no site da Câmara de Piên.

§ 2º. Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

§ 3º. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor (es).

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta pelos Vereadores.

Art. 6º. A Mesa Diretora, bem como as Comissões Permanentes, ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas, para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta dias) após a sua publicação.

Seandra Cordeiro de Oliveira
Vereadora Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Caros Colegas Parlamentares:

O objetivo deste projeto é buscar uma aproximação ainda maior da população com o poder público, além de oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidade da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

O Banco de ideias Legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis em geral.

O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda a leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Piên.

Ressalto que não serão aceitos textos que:

- Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Piên;

- Que contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

- Que sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

O Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Ressalto ainda que a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas Assembleias e Câmaras municipais do País, já possuem este instrumento.

Desta forma, solicito aprovação deste projeto pelos meus pares.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Vereadora Republicanos